



# Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

## LEI 403 DE 27 DE ABRIL DE 1994.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 4.180.000.000,00 (quatro bilhões e cento e oitenta milhões de cruzeiros reais) às seguintes dotações orçamentárias:

1.01-01.01.0012-3111 - Ficha Nº 001	
Pessoal Civil.....CR\$	200.000.000,00
1.01-01.01.0012-01-3120 - Ficha Nº 003	
Material de Consumo.....CR\$	30.000.000,00
1.01-01.01.0012-01-3132 - Ficha Nº 004	
Outros Serviços e Encargos.....CR\$	20.000.000,00
1.01-01.01.0012-01-4120 - Ficha Nº 008	
Equipamento e Material Permanente.....CR\$	50.000.000,00
2.01-03.07.0212-02-4120 - Ficha Nº 014	
Equipamentos e Material Permanente....CR\$	60.000.000,00
2.09-08.42.4272-10-4120 - Ficha Nº 093	
Equipamentos e Material Permanente....CR\$	60.000.000,00
2.10-03.07.0212-11-3132 - Ficha Nº 104	
Outros Serviços e Encargos.....CR\$	700.000.000,00
2.10-10.60.5751-4110 - Ficha Nº 113	
Pavimentação, quias, galerias, sarjetas e passeios de via públicas.....CR\$	3.000.000.000,00
2.11-11.65.3632-12-4120 - Ficha Nº 126	
Equipamentos e Material Permanente....CR\$	10.000.000,00
2.12-13.75.4282-13-4120 - Ficha Nº 143	
Equipamentos e Material Permanente....CR\$	50.000.000,00
TOTAL.....CR\$	4.180.000.000,00



# *Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*

Estado de São Paulo

- Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será aberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização das dotações orçamentárias suplementadas por esta Lei em Unidade Real de Valor (URVs) na data de sua Promulgação.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Caraguatatuba, 27 de abril de 1994.

  
**JOSE SIDNEY TROMBINI**  
Prefeito Municipal



IMPrensa LIVRE 04/05/94

## LEI Nº 403/94 DE 27 DE ABRIL DE 1994.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 4.180.000.000,00 (quatro bilhões e cento e oitenta milhões de cruzeiros reais) às seguintes dotações orçamentárias:

1.01-01.01.0012-3111 - Ficha nº 001  
Pessoal Civil..... CR\$ 200.000.000,00  
1.01-01.01.0012-01-3120 - Ficha nº 003  
Material de Consumo.... CR\$ 30.000.000,00  
1.01-01.01.0012-01-3132 - Ficha nº 004  
Outros Serviços e Encargos.... CR\$ 20.000.000,00  
1.01-01.01.0012-01-4120 - Ficha nº 008  
Equipamentos e Material Permanente... CR\$ 50.000.000,00  
2.01-03.07.0212-02-4120 - Ficha nº 014  
Equipamentos e Material Permanente... CR\$ 60.000.000,00  
2.09-08.42.4272-10-4120 - Ficha nº 093  
Equipamentos e Material Permanente... CR\$ 60.000.000,00  
2.10-03.07.0112-11-3132 - Ficha nº 104  
Outros Serviços e Encargos... CR\$ 700.000.000,00  
2.10-10.60.5751-4110 - Ficha nº 113  
Pavimentação, guias, galerias, sarjetas e passeios de vias públicas.... CR\$ 3.000.000.000,00  
2.11-11 65.3632-12-4120 - Ficha nº 126  
Equipamentos e Material Permanente... CR\$ 10.000.000,00  
2.12-13.75.4282-13-4120 - Ficha nº 143  
Equipamentos e Material Permanente... CR\$ 50.000.000,00  
TOTAL.... CR\$ 4.180.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será aberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização das dotações orçamentárias suplementadas por esta Lei em Unidade Real de Valor (URVs) na data da sua promulgação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de abril de 1994.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI  
Prefeito Municipal